

ordem a autorizar a abertura da via especial com fulcro na alínea "a", inciso I, do art. 276 do Código Eleitoral, e permitir a apreciação do tema pela Instância Superior.

No que diz respeito à tese de dissídio pretoriano (alínea "b", inciso I, art. 276, do Código Eleitoral), entendo que a irresignação igualmente transpõe a prévia barreira admissional, pois considero evidenciada, a partir da realização de breve cotejo analítico, possível disparidade jurisprudencial relativamente aos arestos mencionados nas razões recursais (TRE/AP PCE nº 06010878020226030000; TRE/MA PCE nº 06021781620226100000; e TRE/AP PC nº 060099629), encerrando, em meu sentir, potencial divergência a ser reconhecida e dirimida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Assim, diante dos fundamentos postos, admito o Recurso Especial, em face do que dispõe o art. 276, I, "a" e "b", do Código Eleitoral.

Cumpridas as formalidades legais, remeta-se ao e. Tribunal Superior Eleitoral.

Publique-se.

Natal/RN, data registrada no sistema.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA

EDITAIS E AVISOS

EDITAL N.º 01/2023

CHAMADA DE SUBMISSÃO DE ARTIGOS PARA A REVISTA ELEITORAL DO TRE/RN

A Comissão de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, instituída por meio da Portaria n.º 158/2023-GP, publicada na edição do Diário da Justiça Eletrônico de 09 de agosto de 2023, considerando o disposto na Resolução n.º 4/2006-TRE/RN, alterada pela Resolução n.º 47/2021-TRE/RN, disponíveis na página da *internet* deste Tribunal, no endereço eletrônico <https://www.tre-rn.jus.br/legislacao/legislacao-compilada/resolucoes-do-tre-rn/resolucoes-por-ano/2006/tre-rn-resolucao-04-de-04-de-abril-de-2006-textocompilado>, torna público que está recebendo artigos doutrinários para publicação na edição da Revista Eleitoral do TRE/RN - Ano 2022/2023, os quais deverão obedecer às regras constantes neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é organizar o processo de recebimento, de avaliação e de seleção de artigos, com a finalidade de compor o conteúdo da edição da Revista Eleitoral do TRE/RN - Ano 2022/2023.

2. DA REVISTA

2.1 A Revista Eleitoral, com periodicidade anual, é instrumento institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte de difusão da cultura jurídica do nosso país.

3. DA SUBMISSÃO DOS ARTIGOS

3.1 Os artigos, versando sobre Direito Eleitoral, Direito Constitucional ou Direito Administrativo, deverão ser enviados ao endereço eletrônico revistaeleitoral@tre-rn.jus.br, em dois formatos, um editável (.doc ou .docx), e outro, em PDF, devidamente assinado pelos (as) respectivos autores (as), até o dia 14 de outubro de 2023.

3.2 O(a) autor(a) deverá enviar, ainda, uma cópia do artigo em formato PDF, ocultando-se a autoria do trabalho, constando apenas o título do texto e o artigo em si, para fins de avaliação do tipo "cego", conforme disposto no item 5.1 deste Edital.

3.3 Em nenhuma hipótese, serão considerados artigos enviados após o término do prazo mencionado no item 3.1.

3.4 A Seção de Jurisprudência e Legislação/CGI/SJ, após verificar se os artigos encaminhados obedecem aos critérios formais estabelecidos no artigo 1º, § 3º, I, e nos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 04/2006-TRE/RN, submeterá os trabalhos à Comissão de Jurisprudência para análise e seleção.

4. REQUISITOS DOS ARTIGOS

4.1 Os artigos recebidos para publicação deverão ser redigidos em português, com, no mínimo, 10 laudas (cerca de 15.000 caracteres) e, no máximo, 20 laudas (cerca de 30.000 caracteres), observada a Nova Ortografia Oficial da Língua Portuguesa, incluindo nesse quantitativo eventuais anexos, gráficos e tabelas.

4.1.1 No caso de produção acadêmica os trabalhos devem estar redigidos em português, com no mínimo 3 (cerca de 4.500 caracteres) e no máximo 7 laudas (cerca de 10.500 caracteres), observada a ortografia oficial.

4.1.2 Caso o artigo tenha sido apresentado anteriormente em eventos públicos, ou seja, baseado em trabalho acadêmico de conclusão de um curso ou de pesquisa, também deverá ser feita referência ao evento, ao curso ou à pesquisa no rodapé da primeira lauda.

4.1.3 Devem ser mencionados no início do trabalho acadêmico os seguintes dados, logo depois do título: autor do trabalho; tipo de trabalho; área do conhecimento do trabalho; unidade acadêmica onde foi apresentado; instituição de ensino; data de apresentação e professor orientador.

4.2 Os artigos encaminhados deverão estar digitados na versão do aplicativo Word (ambiente Windows) mais atual, utilizando-se a fonte Arial; corpo 12; entrelinha 1,5; entre parágrafos 2,0; justificado; recuo de 2 cm na primeira linha; 2,5 cm nas margens superior e inferior e 3 cm nas margens direita e esquerda da página, tamanho A4; com títulos e subtítulos em caixa alta e centralizados; notas de rodapé e citações longas (acima de três linhas), destacada do texto com recuo de 4 cm da margem (NBR 10520), em corpo 10 e em espaçamento entrelinha simples.

4.3 Cada artigo deverá vir acompanhado, na primeira lauda, de resumo com palavras-chave, bem como do título do trabalho, do nome completo do(a) autor(a) e respectivo minicurriculum.

4.3.1 O resumo informativo deverá ser constituído de uma sequência de frases concisas e objetivas, em parágrafo único composto de 100 a 250 palavras, obedecendo ao que dispõe a NBR 6028 da ABNT, expondo suas finalidades, metodologias, resultados e conclusões.

4.3.2 As palavras-chave são termos que expressam o conteúdo do assunto e vêm obrigatoriamente abaixo do resumo, separadas entre si por ponto e finalizadas também por ponto.

4.3.3 O título e o subtítulo do artigo devem ser breves, específicos e descriptivos, contendo palavras que representem o conteúdo do texto, deve ser digitado no alto da página, separados por dois pontos.

4.3.4 Título, subtítulo (se houver), resumo e palavras-chave em língua estrangeira são obrigatórios, sendo do(a) autor(a) o encargo de traduzi-los.

4.3.5 O minicurriculum conterá o nome do(a) autor(a), com e-mail, situação acadêmica e a principal atividade exercida.

4.4 As referências bibliográficas e as citações deverão seguir as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo ao disposto nas NBR 6023:2022 e NBR 10520:2023.

4.4.1 As notas bibliográficas podem consistir em comentários do autor ou indicação da referência bibliográfica, devendo ser numeradas.

4.4.2 Devem ser indicadas todas as referências bibliográficas utilizadas como fonte do artigo ou resenha.

4.5 Serão aceitos artigos, preferencialmente, inéditos ou apresentados em eventos públicos, cujos anais não tenham sido publicados.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação dos artigos recebidos compete à Comissão de Jurisprudência, e será do tipo "cego", no qual o nome do(a) autor(a) não será encaminhado à comissão examinadora.

6. DOS ARTIGOS SELECIONADOS

6.1 A relação de artigos selecionados pela Comissão de Jurisprudência para a edição da Revista Eleitoral do TRE/RN - Ano 2022/2023 será divulgada pela Secretaria Judiciária, no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, na data provável de 06 de novembro de 2023.

7. DA PUBLICAÇÃO DA REVISTA

7.1 A edição da Revista Eleitoral - Ano 2022/2023 será disponibilizada em formato digital, no sítio do TRE/RN.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Revista Eleitoral do TRE/RN reserva-se o direito de adaptar os artigos a eventuais necessidades de editoração, quando for o caso, na importando tais ajustes, em nenhuma hipótese, em modificação de conteúdo.

8.2 Não serão devidos direitos autorais ou qualquer remuneração pela publicação dos trabalhos na Revista a seus autores.

8.3 A veracidade das informações, assim como a autoria dos artigos, será de exclusiva responsabilidade dos autores.

8.4 As opiniões emitidas pelo(a) autor(a) em seu trabalho são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o entendimento deste Tribunal.

8.5 Os autores, ao enviarem o artigo, concordam com todas as regras explicitadas neste Edital e autorizam a publicação do trabalho.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Jurisprudência do TRE/RN.

Natal/RN, 09 de agosto de 2023.

Dr. Fernando de Araújo Jales da Costa

Presidente da Comissão

Dra. Maria Neíze de Andrade Fernandes

Membro da Comissão

Dr. Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Membro da Comissão

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 182/2023-DG

Retifica a Portaria nº 12/2023-DG.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 304/2015-GP, publicada no DJE TRE/RN de 25.09.2015, que dispõe acerca da delegação de competência para a concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico nº 584/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 12/2023-DG, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - TRE/RN de 27 de janeiro de 2023, referente à Promoção Funcional da servidora Fernanda Gabriela Oliveira de Figueiredo Gomes, nos termos dos dados constantes da tabela abaixo:

Servidora	Cargo	Protocolo Processo	Movimentação De / Para	Efeitos